



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 672

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 210.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç: 01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cz\$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: Cz\$ 210.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso à Suplementação discriminada no artigo anterior, o seguinte recurso:

I - Excesso de Arrecadação da Receita Orçamentária para o Exercício de 1986.

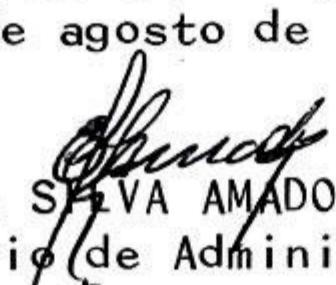
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de agosto de 1986


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 1986


ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração